



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 278/87

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o triângulo nº 35 do Setor SE de propriedade do Município de Capanema, pelas quadras nºs 61-A, com a área de 762,21 m² e 61-B com a área de 1.409,60 m², de propriedade do Senhor Loreno Lagemann, conforme mapas e memoriais descritivos anexos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal complementarará o pagamento dos terrenos de que trata esta Lei, ao Senhor Loreno Lagemann, com 3.000 tijolos e 15 sacas de cimento, entregues na ocasião da assinatura da escritura.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura das despesas oriundas da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mes de junho de 1987.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Sec. de Administração